



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1174 DE 20 DE MARÇO DE 2009

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM A UNDIME/MS - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL”

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Miranda aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com a UNDIME / MS – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul, objetivando cumprir com as disposições constantes da minuta do convênio em anexo.

Artigo 2º - A administração municipal deverá consignar, anualmente, em seu orçamento, para cobertura das despesas decorrentes do corrente no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Miranda-MS, 20 de março de 2009.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

